



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>EDITAL - CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</i>	1
<i>LEIS</i>	8
<i>DECRETOS</i>	13
<i>PORTARIAS</i>	17



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº
01/2026 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS
EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES
PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI –
PR.**

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2026, publicado no diário oficial do município dia 25 de junho de 2026 edição nº 1375, bem como, com base no Edital nº. 01/2026, considerando rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA os candidatos classificados no anexo I deste edital, para se apresentar em 15 (quinze) dias corridos (29/07/2026 à 12/08/2026), conforme a lei 228/2023 de 25 de outubro de 2023, art. 48 §2º, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboti, sito à Praça Minas Gerais, 175, Centro da cidade de Jaboti – PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO:

Todos os documentos deverão ser apresentados em original e cópia legível para conferência, exceto aqueles emitidos eletronicamente e que possuam assinatura digital válida.

- 1) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência, se for o caso;
- 2) Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, conforme requisito do cargo;
- 3) CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- 4) Registro Civil de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio, conforme o caso, mais o RG e CPF do cônjuge ou companheiro.
- 5) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- 6) Título de Eleitor ou E- Título impresso;
- 7) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma e Histórico);
- 8) Carteira de Registro Profissional exigida para o cargo;
- 9) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes. Para dependentes menores de 14 (quatorze) anos, apresentar também atestado de vacinação atualizado e declaração de matrícula e frequência escolar. Para dependentes de até 21 (vinte e um) anos, apresentar declaração de matrícula em instituição de ensino, quando aplicável.
- 10) Cópia da CTPS (parte da foto e o verso, onde constam os dados cadastrais);
- 11) Uma foto 3x4 recente;
- 12) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 1

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1406/>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



- 13) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- 14) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando cargo acumulável trazer a declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho.
- 15) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, caso possua;
- 16) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal- anexo II deste edital;
- 17) Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo, conforme o caso- anexo III deste edital.
- 18) Declaração de Rendas e Bens, anexo IV deste edital;
- 19) **Todas as certidões de antecedentes criminais descritas abaixo, deverão ser entregues e caso seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.**

a) JUSTIÇA FEDERAL CRIMINAL- 4ª região (Criminal/Fins Eleitorais): solicitar pelo link abaixo:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

b) JUSTIÇA FEDERAL CIVIL (4ª região): solicitar pelo link abaixo:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

c) JUSTIÇA ESTADUAL (Criminal/Civil/Penal) - A ser retirada no Cartório Distribuidor do Fórum da cidade que reside;

d) POLÍCIA FEDERAL; solicitar pelo link:

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

e) QUITAÇÃO ELEITORAL; solicitar pelo link:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#?id=1784307721299>

f) CRIMES ELEITORAIS; solicitar pelo link:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#?id=1784307721299>

20) Extrato do CNIS - a ser retirado no site do "MEU INSS", ou solicitar de forma presencial na agência do INSS, opção dos Vínculos e Contribuições.

21) Impressão da consulta da situação cadastral do CPF, no site da RECEITA FEDERAL, link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



DOS EXAMES ADMISSIONAIS:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia médica pelos candidatos:

a) Hemograma Completo	i) Protoparasitológico
b) Glicemia	j) Gama GT
c) VDRL	l) TGO
d) Perfil lipídico	m) TGP
e) Uréia	n) Hemoglobina glicada
f) Creatinina	o) Raio x - Tórax (com laudo)
g) HIV	p) Eletrocardiograma (com laudo)
h) Urina parcial	

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos convocados terão 15 (quinze) dias corridos, para apresentar toda a documentação solicitada, bem como, os Exames Médicos Admissionais.

Decorrido esse prazo, os candidatos que não entregarem a documentação serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Prefeitura Municipal de Jaboti/PR, 28 de julho de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Motorista		
Candidato(a):	Inscrição:	Classificação
Sirley Vilas Boas	5357	1º - Ampla Concorrência

Professor(a)		
Candidato(a):	Inscrição:	Classificação
Regiane Cristina de Oliveira Moraes	4877	1º - Ampla Concorrência



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____
declaro não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão em
serviço público. Sendo verdade, dato e assino a presente declaração.

Jaboti/PR _____ de _____ de 2026.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JABOTI/PR

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____ declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboti qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração. RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

As exceções constitucionalmente admitidas devem ser especificadas abaixo:

QUAL O OUTRO VÍNCULO ESTATUTÁRIO, PSS, CONTRATO, CLT, ETC...? EM QUAL CARGO?	QUAL O ÓRGÃO / ENTIDADE DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL O HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO?

Jaboti/PR _____ de _____ de 2026.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

Eu _____, portador posse no do CPF nº _____ declaro para fins de posse no cargo de _____ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná), que:

a () não possuo bens ou valores patrimoniais.

b () integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

Descrição dos bens, valores ou rendas	Valor estimado em reais

Jaboti/PR_ _____ de _____ de 2026.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



LEI Nº310, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Jaboti em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU REGIS
WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, como instrumento orientador das ações, metas e estratégias da Rede Municipal de Ensino de Jaboti – Pr, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Art. 2.º Para fins desta Lei, considera-se:

- I - Alfabetização: aprendizagem do sistema de escrita alfabético, com autonomia para produção e leitura de textos com fluência e compreensão;
- II - Letramento: uso competente da linguagem escrita em práticas sociais;
- III - Alfabetização e letramento matemático: desenvolvimento do raciocínio lógico e domínio de conceitos matemáticos aplicáveis a diferentes contextos.
- IV - Indissociabilidade: a alfabetização e o letramento são compreendidos como processos complementares e contínuos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04 | FONE/FAX (43) 3622.1122
Praça das Minas Gerais, 175 | Paço Municipal | CEP 84.930-000 - Jaboti PR



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:

- I - regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
- II - garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
- III - equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
- IV - valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
- V - formação continuada dos profissionais da educação;
- VI - uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
- VII - garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 4.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização

- I - elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II - assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III - contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
- IV - fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



- V - promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
- VI - socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
- VII - reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
- VIII - garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I - priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- II - promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
- III - assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
- IV - fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
- V - acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
- VI - implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII - incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
- VIII - promoção da participação das famílias no processo educativo;
- IX - apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO ALVO

Art. 6.º A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- I - crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
- II - estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04 | FONE/FAX (43) 3622.1122
Praça das Minas Gerais, 175 | Paço Municipal | CEP 84.930-000 - Jaboti PR



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



CAPÍTULO V

DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 7.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:

- I - gestores municipais;
- II - equipes pedagógicas;
- III - gestores escolares;
- IV - professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- V - comunidade escolar.

CAPÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 8.º A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

- I - definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
- II - adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
- III - utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
- IV - desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V - adesão às avaliações formativas e externas;
- VI - monitoramento contínuo das aprendizagens;
- VII - recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.
- VIII - Instituir o comitê estratégico municipal da política de alfabetização, através de decreto municipal.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04 | FONE/FAX (43) 3622.1122
Praça das Minas Gerais, 175 | Paço Municipal | CEP 84.930-000 - Jaboti PR



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



Art. 9.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização:

- I - acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
- II - definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
- III - sistematização de dados por estudante, turma e escola;
- IV - avaliação da efetividade das ações implementadas;
- V - uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Jaboti - Pr a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboti, aos 10 de julho de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



DECRETO Nº 79/ 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE JABOTI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. **290/ 2025** de **16 de dezembro de 2025**, combinada com o § 1º, Inciso I , II , III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Suplementar no
exercício de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional
orçamento geral do município para o

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **67.088,49 (Sessenta e Sete Mil e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, nas dotações a seguir especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0006.20 08	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.93.00.00 875	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 00831-Convenio Recape Asfaltico vias urbanas CV011	2.922,56
	SUBTOTAL	2.922,56
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.20 16	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1610	00101-Fundeb 60%	200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1650	00101-Fundeb 60%	5.250,00
	SUBTOTAL	5.450,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.20 22	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
07	SECRETARIA MUN. INOVAÇÃO, TEC, AGRICULTURA, PECUÁRIA,IND.COM. E MEIO AMBIENTE	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA E MEIO AMBIENTE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 13

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1406/>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



20.608.0010.20	MANUTENÇÃO DA AGROPECUARIA	
31	PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.0016.20	INCENTIVO A INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
38		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.020,00
	SUBTOTAL	2.820,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245.0011.20	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
35		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4308	01050-Recursos Vinculados a Fundos	7.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4489	01050-Recursos Vinculados a Fundos	32.975,93
08.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0008.20	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
20		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120,00
	SUBTOTAL	53.895,93
	TOTAL	67.088,49

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit Financeiro)**, **Inciso II(Excesso de arrecadação)**, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)**, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Anulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 14

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1406/>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2016	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1590	00101-Fundeb 60%	5.450,00
	SUBTOTAL	5.450,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.302.0009.2025	MANUTENÇÃO DO CISONORPI	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.740,00
	SUBTOTAL	17.740,00
07	SECRETARIA MUN. INOVAÇÃO, TEC, AGRICULTURA, PECUÁRIA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0010.2031	MANUTENÇÃO DA AGROPECUARIA PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	SUBTOTAL	800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245.0011.2035	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	200,00
	TOTAL	24.190,00

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	1.320,51
	TOTAL	1.320,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 15

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1406/>



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00831	Convenio Recape Asfaltico vias urbanas CV011	1.602,05
01050	Recursos Vinculados a Fundos	39.975,93
	TOTAL	41.577,98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE JABOTI**, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2026

Regis William Siqueira Rodrigues

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



Ata da sétima reunião da Comissão de Avaliação de Desempenho da Prefeitura do Município de Jaboti do ano de dois mil e vinte e seis. Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis reuniram-se na sede da prefeitura do município de Jaboti a comissão de avaliação de desempenho composta pela presidenta Cleonilde de Sousa Moreira Sales e pelo membro Fábio Henrique Curan, do Departamento Jurídico. Compulsando-se as fichas dos servidores públicos municipais verificaram-se que está apta a progredir na carreira a servidora Lauderí Aparecida Costa de Oliveira, ocupante do cargo de contadora, lotada no Setor de Contabilidade da Prefeitura do Município de Jaboti. Nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº. 2/2012, de 5 de abril de 2012, “A avaliação de desempenho é o sistema pelo qual o servidor será aferido quanto a sua capacidade para o trabalho e desempenho na execução das tarefas que lhe são atribuídas, tendo em vista suas aptidões e demais características pessoais”. O art. 34 deste mesmo diploma legal, mais precisamente o seu §1º, preceitua que cada servidor deverá ser avaliado pela sua chefia imediata e auto avaliado quanto aos quesitos estabelecidos no §7º, que são: I – qualidade de trabalho; II – responsabilidade; III – disciplina; IV – zelo pelo patrimônio e recursos materiais; V – assiduidade; VI – pontualidade; VII – iniciativa e criatividade; e VIII – trabalho em equipe. A avaliação anual de todos os servidores municipais da prefeitura do município de Jaboti ocorre sempre no mês de agosto e, compulsando-se as fichas da servidora, verificou-se que não houve divergência substancial que ultrapassou o limite de 10% (dez por cento) do total de pontos da avaliação, nos termos do §5º, do art. 34, da Lei Complementar nº. 2/2012, estando apta à progressão. Também foram analisados três requerimentos de adicional de qualificação, na seguinte ordem de protocolo: a) Manuely da Silva, protocolo nº. 247, de 24 de junho de 2026, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, requereu adicional de qualificação pela conclusão do curso superior de licenciatura em pedagogia pelo Centro Universitário Cidade Verde; b) Aguinaldo Bueno, protocolo nº. 263, de 8 de julho de 2026, ocupante do cargo de motorista, requereu adicional de qualificação pela conclusão do ensino médio; c) Dulcelene dos Santos Siqueira, protocolo nº. 266, de 9 de julho de 2026, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, requereu adicional de qualificação pela conclusão do ensino médio. Compulsando os requerimentos apresentados, concluímos que os servidores fazem jus ao adicional de qualificação, sendo: a) Manuely da Silva, nos termos do art. 70, inciso IV, da Lei Complementar nº. 2/2012, no percentual de 10% (dez por cento), respeitado o §1º deste mesmo artigo; b) Aguinaldo Bueno, nos termos do art. 70, inciso V, da Lei Complementar nº. 2/2012, no percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento); c) Dulcelene dos Santos Siqueira, no percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento). Diante do exposto, encerra-se a presente reunião e eu, Cleonilde de Sousa Moreira Sales, atuando como secretária *ad hoc*, digitei a presente ata a qual inclusive vai assinada pelo Sr. Regis William Siqueira Rodrigues, MD Prefeito Municipal, ratificando as conclusões adotadas pela presente Comissão.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



PORTARIA nº. 138/2026, de 28 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, Resolve.

Art. 1º. Homologar as conclusões da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho referente ao mês de julho do ano de 2026, com a progressão da seguinte servidora:

I – Lauderí Aparecida Costa de Oliveira, ocupante do cargo de contadora, lotada no Setor de Contabilidade da Prefeitura do Município de Jaboti, do nível 9-G para o nível 9-H.

Art. 2º. Conceder adicional de qualificação à seguinte servidora:

I – Manuely da Silva, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, nos termos do art. 70, inciso IV, da Lei Complementar nº. 2/2012, no percentual de 10% (dez por cento), respeitado o disposto no §1º deste mesmo artigo;

II – Aguinaldo Bueno, ocupante do cargo de motorista, nos termos do art. 70, inciso V, da Lei Complementar nº. 2/2012, no percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento);

III – Dulcelene dos Santos Siqueira, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, nos termos do art. 70, inciso V, da Lei Complementar nº. 2/2012, no percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Jaboti, 28 de julho de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 28 de Julho de 2026 - Edição 1393



Portaria N.º 139/2026, de 28 de julho de 2026.

Súmula: “Concede Licença Maternidade a servidora municipal e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **Daniele dos Santos Siqueira da Rosa**, RG nº 10.***-**-1, CPF nº 060.***-**-58, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, desta Municipalidade, licença maternidade por 180 dias a partir de 14/07/2026, na forma da Lei Nº 33/94 de 30/06/94.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 14/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 28 de julho de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL